



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.377

de 22 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$1.798.365,19 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais, dezenove centavos) com inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2015 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$1.798.365,19 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais, dezenove centavos), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

02.03.01 Educação Infantil

12.365.0062.1.072 Construção Creche Escola Recanto das Águas

33.90.39 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica FR 2 CA 210.0007 – FDE - Progr. Creche Escola Processo 61.766.....R\$3.500,00

44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 210.0007 –FDE - Progr. Creche Escola- Proc.61766.....R\$1.631.695,63

44.90.52 Equip. e Mat.Permanente FR 2 CA 210.0007 –FDE - Progr. Creche Escola Processo 61.766.....R\$163.169,56

TOTAL.....R\$1.798.365,19

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes:

I - Superávit Financeiro, conforme art.43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.....R\$245.573,22;

II - Excesso Arrecadação, conforme art.43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.....R\$1.552.791,97.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e efetuar a transferência entre as categorias econômicas constantes no mesmo dispositivo legal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, o Projeto 1.072 - Construção Creche Escola Recanto das Águas, constante do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário